



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 631, DE 05 DE JULHO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, a título de subvenção social à Associação Pestalozzi de Marechal Floriano/ES, sem fins lucrativos, sediado no Município de Marechal Floriano/ES.

Parágrafo único. A verba destinada à referida Associação, objetiva no custeio de despesas de pessoal e demais serviços a que for necessário em prol do interesse público.

Art. 2º O valor global da verba a ser repassada a Associação Pestalozzi de Marechal Floriano é de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais) e serão repassados em 7 (sete) parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Art. 3º Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

209001.0824200722.040.3.3.50.43.000 FICHA 535 R\$ 77.000,00

Art. 4º A Associação Pestalozzi de Marechal Floriano/ES, ficará obrigada a demonstrar mensalmente, a prestação dos recursos repassados, sob pena de perda do repasse financeiro.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 05 de julho de 2006.


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 682 / 2006
EM 05 / 07 / 2006

PREFEITO MUNICIPAL